



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 12/2017, de 13/11/2017**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para a Superintendência de Educação a Distância (SEAD), nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa nº 04/2014, Nota Técnica nº 111/2014, Orientação Normativa nº 7/2008, **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.



1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. Bolsa auxílio;

1.5.2. Auxílio-transporte;

1.5.3. Seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 2 (dois) anos, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

## 2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. As bolsas visam atender os procedimentos relacionados à concepção e produção de material didático impresso, digital e audiovisual para cursos a distância e demais atividades administrativas da SEAD, conforme abaixo discriminado:

Área	Curso	Vagas	CH	Local do Estágio
<b>Design (Editoração)</b>	Design ou Artes ou Comunicação ou C&T	5	20h	CTE - SEAD
<b>Design/Artes (Ilustração)</b>	Design ou Artes ou Comunicação ou C&T	4	20h	CTE - SEAD
<b>Design/Artes (Videografismo)</b>	Design ou Artes ou Comunicação ou C&T	5	20h	CTE - SEAD
<b>Design de interfaces</b>	Design ou Artes ou Comunicação ou C&T ou Ciência da Computação	2	20h	CTE - SEAD
<b>Produção audiovisual</b>	Cinema ou Artes ou Comunicação	1	20h	CTE - SEAD
<b>Concepção/Edição de Áudio</b>	Cinema ou Artes ou Comunicação ou C&T	4	20h	CTE - SEAD
<b>Edição de vídeo</b>	Cinema ou Artes ou Comunicação ou C&T	8	20h	CTE - SEAD
<b>Administração/Secretariado</b>	Administração ou Secretariado ou Humanidades ou Artes	2	20h	SEAD
<b>Estatística</b>	Estatística ou Matemática	1	20h	SEAD
<b>Jornalismo</b>	Jornalismo ou Produção em Comunicação e Cultura ou Humanidades	1	20h	SEAD
<b>Pedagogia</b>	Pedagogia ou Ciência da Computação	2	20h	CDE - SEAD
<b>Arquitetura</b>	Arquitetura	1	20h	SEAD
<b>TOTAL DE VAGAS = 36</b>				



2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.3. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$ 6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte. Auxílio-Transporte = R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

2.4. O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um período, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. São condições necessárias a inscrição:

3.1.1. Estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.1.2. Estar cursando no mínimo o 2º semestre do curso;

3.1.3. Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

3.1.4. Alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.5. Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.6. Não estar vinculado a outros programas remunerados da UFBA (Monitoria, PIBIC, PIBID, etc...);

3.1.7. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, no turno matutino ou vespertino;

3.1.8. Ter conhecimento em informática (pacote Adobe/Office);

3.1.9. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os alunos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar, no período de 13/11/2017 a 20/11/2017, **currículo resumido** com a indicação de para qual área deseja concorrer, **histórico escolar** e **comprovante de matrícula** para o e-mail [cte.sead@ufba.br](mailto:cte.sead@ufba.br), com o assunto “**Seleção Estagiários SEAD – Área que deseja concorrer**”.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

- a) a **primeira etapa** constará de análise do currículo resumido, do histórico escolar e comprovante de matrícula;
- b) a **segunda etapa** constará de entrevista realizada pelo coordenador do projeto.

5.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.

5.3. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

## 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no §5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.



## 7. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DO RECURSO E VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da primeira etapa de seleção será divulgado no dia **24/11/2017**, com a publicação da lista de candidatos convocados para a segunda etapa (entrevista), no endereço eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **30/11/2017**, no endereço eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).

7.3. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os **36** candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

7.4. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se à Superintendência de Educação a Distância para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência atual;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Comprovante de Conta Bancária – só pode ser Conta Corrente no Banco do Brasil (Cópia do Cartão Banco do Brasil);
- f) Uma foto 3X4 atualizada.

7.5. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

7.6. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado final. O candidato deverá enviar o **Formulário de Recurso**, disponível em: <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos>, preenchido, assinado e escaneado, para o e-mail: [cte.sead@ufba.br](mailto:cte.sead@ufba.br), com o assunto "**Recurso Seleção Estagiários SEAD**". O julgamento da Banca é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7.7. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



7.8. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

## 8. DO CRONOGRAMA

Ações	Datas
Lançamento da seleção.	13/11/2017
Período de inscrições dos candidatos.	De 13/11/2017 a 20/11/2017
Publicação da convocação dos candidatos selecionados para a segunda etapa (entrevista).	24/11/2017
Entrevista com os candidatos selecionados.	27/11/2017 a 30/11/17
Publicação do resultado final do processo seletivo.	30/11/2017
Apresentação da documentação dos candidatos selecionados junto à SEAD.	01/12/2017
Início dos trabalhos.	04/12/2017

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O estágio poderá ser suspenso pela Superintendência de Educação a Distância a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

9.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;

9.1.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;

9.1.3. A pedido do estagiário;

9.1.4. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;

9.1.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

9.1.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.1.7. Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-6490/6493 e pelo e-mail [cte.sead@ufba.br](mailto:cte.sead@ufba.br).

Salvador, 13 de novembro de 2017.



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância